

## LIMPEZA COERCIVA DE TERRENO – FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (MATOS) PARA PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES (PROCESSO N.º 2024/500.30.500/17)

MANOEL BATISTA CALÇADA POMBAL, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no âmbito das atribuições e competências definidas na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugadas com o Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos Privados em Espaço não Rural, atendendo o local tratar-se de espaço de uso do solo urbano e/ou urbanizável coadjuvado com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, com nova redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto:

1. Faço saber que no seguimento de falta de resposta, nos termos previstos no **artigo 17.º do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos Privados em Espaço não Rural (publicado em DR nº 68, II Série, Aviso nº 6500/2021 de 8 de abril)**, e/ou impossibilidade de identificação do(s) proprietário(s) ou responsável(eis) pela gestão do combustível/limpeza de terreno em incumprimento do n.º 1 do artigo 12º e artigo 13º do mesmo regulamento (que estabelece a existência de uma faixa de gestão dos combustíveis com largura mínima de 50 metros relativamente a edifícios), no âmbito de **Processo n.º 2024/500.30.500/17**;
2. **Localização: Travessa do Barral - Paderne, conforme Planta de Localização em anexo;**
3. **Proprietário(s): Manuel Duarte Rodrigues de Moraes – Representante: Júlia Lourdes Pires;**
4. O Município de Melgaço irá proceder à execução coerciva dos trabalhos de limpeza necessários, substituindo-se assim aos proprietários/responsáveis em incumprimento, nos termos previstos no **n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos Privados em Espaço não Rural (publicado em DR nº 68, II Série, Aviso nº 6500/2021 de 8 de abril)**;
5. No seguimento do ponto anterior, ficam por este modo notificados o(s) proprietário(s) de que independentemente da instrução de processo de contraordenação, a decorrer, por incumprimento do referido no ponto 1, serão ainda debitadas as despesas resultantes da limpeza coerciva em substituição do(s) responsável(eis), desencadeando os necessários e mecanismos de ressarcimento previstos na legislação;
6. Informa-se que os **trabalhos de limpeza terão início no prazo de 10 dias a contar da data de afixação do presente AVISO no local dos trabalhos;**
7. Para que conste o presente Aviso será ainda afixado na Sede da Junta de Freguesia e no Edifício dos Paços do Concelho.

Melgaço, 04 de julho de 2024

Afixada em: 8/07/2024



O Presidente da Câmara Municipal,

MANOEL BATISTA CALÇADA POMBAL  
Digitally signed by MANOEL  
BATISTA CALÇADA POMBAL  
Date: 2024.07.04 18:40:35  
+01:00

Manoel Batista Calçada Pombal

REQUERENTE:	Nome:	Manuel Duarte Rodrigues de Morais-Cabeça de Casal		
	Local:	Barral		
	Nif:	743 288 300	Email:	
OBRA:	Limpeza de Terreno			
FREGUESIA:	Paderne			

Funcionário:

(certificação com carimbo)

## EXTRACTO DE ORTOFOTOMAPA



Observações: O Local deve ser assinalado a vermelho, de forma precisa

Esta planta só é válida depois de autenticada pelos serviços da Câmara Municipal de Melgaço

( -11 440,859 ; 269 617,170 ) Id: 20726

O técnico (ou requerente):

Escala:	1: 2000
Data:	04/06/2024

Taxa: , ? Pago por guia n.º

em, // .